



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
CNPJ 75.845.511/0001-03

**LEI Nº 01/2022**

*Dispõe sobre a reposição salarial dos Servidores Públicos Municipais de Lupionópolis.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Artigo 1º** - Os valores dos vencimentos e adicionais dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, bem como dos empregos públicos e de cargos de provimento em comissão, serão repostos em 10,16% (*dez vírgula dezesseis por cento*),

**Artigo 2º** - O salário dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE) para jornada semanal de 40 horas passa a vigorar com o valor de R\$ 1.750,00 (*hum mil e setecentos reais*), estabelecido pela Lei Federal nº 12.994/2014, que institui o piso salarial da categoria.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Lupionópolis, 24 de janeiro de 2022.

**ANTONIO PELOSO FILHO**  
*Prefeito Municipal*